



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **(Processo Administrativo nº 004/2026)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 Contratação de Empresa especializada para o **fornecimento de 20kg de café especial em grãos para máquina de café expresso.**

- **VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).**

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. As propostas deverão ser enviadas, contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do serviço/objeto ofertado.

**Data de início de recebimento de propostas: 25/02/2026 13h (horário de Brasília).**

**Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2026 17h (horário de Brasília).**

2.2. A participação se dará mediante o envio de proposta, para o endereço de e-mail da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma/SP: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br).

2.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma-SP, com endereço à Praça São Sebastião, 17 – Centro, CEP: 13.790-000.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **3. DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
  - 3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuência pelo fornecedor das condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

## **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
- c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;
- d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- e) o cumprimento no que couber, das exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991 e ao cumprimento no disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para fornecedores pessoa jurídica, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, a qual abrange as verificações constantes das alíneas “a”, “b” e “c”, sem prejuízo de outras consultas que a Administração entenda necessárias. 5.3. Será inabilitado o



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se for o caso.

## **7. SANÇÕES**



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, e imprensa oficial do município, e poderá ser encaminhado aos fornecedores da região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I – Modelo de Proposta

8.7.2 ANEXO II – Termo de Referência.

São Sebastião da Gramma-SP, 25 de fevereiro de 2026.

---

**VANDER LÚCIO PEIXOTO**

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

## ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA (sugestão)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificar, pelo menos, todas as características descritas no Termo de Referência):

MARCA DO PRODUTO:

MODELO:

PRAZO DE GARANTIA:

PREÇO UNITÁRIO:

PREÇO TOTAL (COM FRETE):

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2026**

Dispensa de Licitação nº 04/2026 com Fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação em razão do valor.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de **20kg de café especial em grãos para máquina de café expresso.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).**

#### **2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição de café destinado ao atendimento de servidores, vereadores e visitantes institucionais, visando à manutenção das atividades administrativas regulares desta Casa Legislativa, sendo item de consumo contínuo e de baixo valor, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **3 - DA ENTREGA DO PRODUTO:**

3.1 - A entrega do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça São Sebastião, nº 17, centro de São Sebastião da Gramma/SP.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, através do responsável, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.2 - Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma-SP, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03(três) dias úteis.

4.3 - As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado,



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

**“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”**

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

4.4 – A Administração poderá realizar verificação visual e conferência de qualidade no ato da entrega.

4.5– Preferencialmente da mesma marca, por razões de padronização e compatibilidade com a máquina existente, admitindo-se equivalentes que comprovadamente atendam às especificações técnicas

4.6 – A entrega dos produtos deverá ser no quantitativo total.

## **5 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS.**

5.1 – Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da entrega, sob pena de recusa no recebimento.

## **6 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento do objeto à Contratada será efetuado numa única parcela, através de depósito bancário, cheque ou boleto em até 10 (dez) dias úteis, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Fornecer os produtos nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, em estrita observância da especificação no processo de aquisição e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência.



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

7.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.5 - Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

7.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.9 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo;

8.2 - Receber os documentos fiscais (nota fiscais), válidos e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo constante no presente termo;

8.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

8.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00. Outros Materiais de consumo.

## **10 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, desde que cumpridos os requisitos mínimos de habilitação.

## **11 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - Poderá participar da presente contratação qualquer pessoa jurídica, do ramo de atividade pertinente, que satisfaça as condições exigidas neste termo, quanto à Documentação de Habilitação.

11.2 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Brasileira.

## **12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

12.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2– A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

12.3 – A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*“TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE”*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.
- g) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).
- h) Declaração de enquadramento como ME ou EPP.

## **13.DISPENSA PARCIAL DE DOCUMENTOS**

13.1- A Administração poderá sanar falhas formais que não alterem a substância dos documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a dispensa de documentos indispensáveis à comprovação da regularidade fiscal e jurídica.

13.2- A Câmara Municipal poderá deixar de exigir documentos **não essenciais**, quando comprovadamente desnecessários ao caso concreto, preservada a verificação **integral** da habilitação jurídica mínima e da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, e mediante **justificativa nos autos**.

São Sebastião da Gramma-SP, 25 de fevereiro de 2026.



# Câmara Municipal de São Sebastião da Gramma

ESTADO DE SÃO PAULO

*"TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"*

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970  
e-mail: [camara@camarassgrama.sp.gov.br](mailto:camara@camarassgrama.sp.gov.br) - site: [www.camarassgrama.sp.gov.br](http://www.camarassgrama.sp.gov.br)

**VANDER LÚCIO PEIXOTO /PRESIDENTE**